



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7 & 7  
e

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**REF: Pregão nº 052/2017**

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) caldeira para o Matadouro deste município, atendendo o contrato de repasse nº 203329-44/2006.

**Assunto: Arquivamento**

O Prefeito de Itabaiana, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem manifestar-se acerca do procedimento em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante considerações adiante expostas, para ao final decidir, da forma que segue:

**CONSIDERAÇÕES:**

*Considerando* que o presente procedimento foi iniciado de forma regular e convencional;

*Considerando* que, após os trâmites legais, não houve interessados na licitação;

*Considerando* que o procedimento foi republicado e novamente não compareceram interessados ao objeto licitado;

*Considerando*, assim, que não houve a completa consecução do procedimento;

*Considerando*, no mais, que não há mais interesse na continuidade do processo na forma como se encontra, haja vista a impossibilidade pela inexistência de licitante;

*Considerando*, ainda, que em tendo o procedimento resultado deserto, sequer há a possibilidade de nova repetição, havendo, destarte, a necessidade de se iniciar novo processo;

*Considerando*, por fim, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário, para a Administração arquivar o procedimento, ante o seu fracasso, para início de uma nova licitação;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

269  
Fls nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECISÃO:**

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, decide **ENCERRAR E ARQUIVAR o Pregão Presencial nº 052/2017, no estado em que se encontra, por motivo de resultar o procedimento deserto, ante a ausência de licitantes.**

Publique-se e se dê ciência.

Itabaiana, 12 de dezembro de 2017.

**Valmir dos Santos Costa**  
Prefeito